



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 177 /16 – CCJ**  
**AO VETO PARCIAL**

**EMPATADO**

**Altera o *caput* e os §§ 4º e 5º do art. 10, o § 1º do art. 11, o *caput* do art. 12 e o Anexo e inclui art. 11-A e §§ 1º e 2º no art. 12, todos na Lei nº 11.140, de 14 de outubro de 2011 – que institui a Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão do SUS e a Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção no SUS e dá outras providências –, alterando a periodicidade das avaliações das metas e dispondo quanto a forma de incorporação dessas gratificações aos proventos de aposentadoria.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Veto Parcial à Emenda nº 02, cuja redação dispõe “em caso de aposentadoria por invalidez, a gratificação recebida será mantida independentemente dos prazos estabelecidos nesta Lei”, consubstancia-se na alegação de infringência à ordem constitucional do texto em referência.

É o relatório, sucinto.

Diante do acima exposto, examinados os aspectos atinentes à matéria em apreço, manifesto Parecer pelo reconhecimento das Razões do Veto Parcial ao texto da Emenda nº 2, em função da inequívoca infringência ao mandamento constitucional que aponta competência exclusiva da União Federal em relação a legislar sobre matéria Previdenciária.

Despiciendo demonstrar ante a farta existência de jurisprudência a respeito das alegações de direito material expostas nas apontadas Razões do Veto Parcial.

Todavia, a inclusão da referida Emenda nº 2 traz em seu mérito razões de alta relevância que, merecedoras de consideração, não têm o condão de suplantar o ordenamento jurídico pátrio.

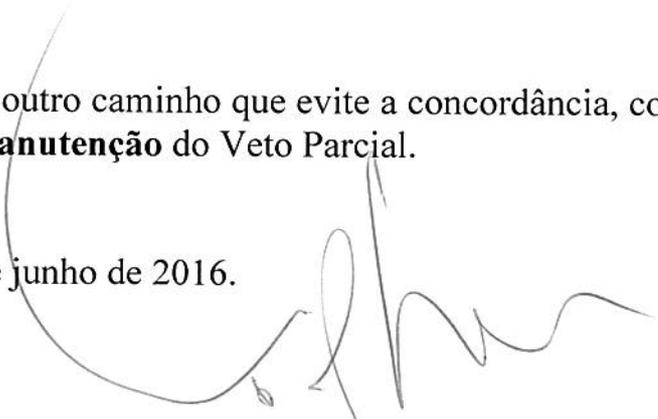


**PARECER N° 137 /16 – CCJ**  
**AO VETO PARCIAL**

**EMPATADO**

Assim sendo, não resta outro caminho que evite a concordância, como antes mencionada, e concluo pela **manutenção** do Veto Parcial.

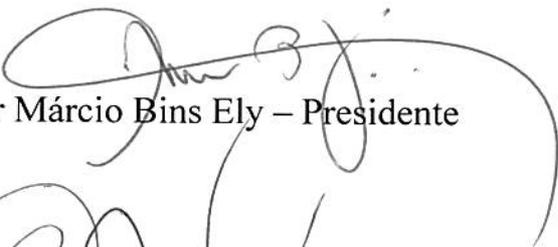
Sala de Reuniões, 21 de junho de 2016.



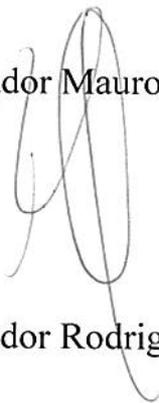
**Vereador Valter Nagelstein,**  
**Relator.**

**EMPATADO**

~~Aprovado~~ pela Comissão em 28-6-16



Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

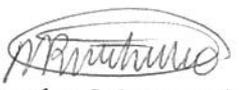


Vereador Mauro Zacher



Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni



Vereador Mauro Pinheiro



Vereador Waldir Canal